



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Rescisão	4
Homologação / Adjudicação	6
Suspensão	8
Outros atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 9.220, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e equipamento e material permanente;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulação de dotações orçamentárias já existentes e superávit do exercício anterior,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.930/23, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.02	DIVISÃO PLAN SERV SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
10.303.0018.2.035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
3.3.90.30.00-204	MATERIAL DE CONSUMO		
	TESOURO		450.000,00
02.08.04	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
10.301.0019.2.032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DA SAÚDE		
3.3.90.30.00-235	MATERIAL DE CONSUMO		
	TESOURO		50.000,00
3.3.90.39.00-237	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA		
	TESOURO		40.000,00
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
02.10.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
04.123.0028.2.042	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
3.3.90.39.00-329	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA		
	TESOURO		47.000,00
	TOTAL		587.000,00

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.02	DIVISÃO PLAN SERV SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	DESPESAS CORRENTES		

	DESPESAS DE CUSTEIO		
10.302.0016.2.036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00-206	OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA		
	TESOURO		540.000,00
02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA		
02.14.02	DIVISÃO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
04.122.0039.2.091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO E MOBILIDADE		
3.3.90.30.00-411	MATERIAL DE CONSUMO		
	TESOURO		47.000,00
	TOTAL		587.000,00

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.930/23, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
02.10.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTOS		
04.123.0028.2.042	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
4.4.90.52.00-335	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE		
	TESOURO		3.500,00
	TOTAL		3.500,00

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 28 de agosto de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTIANE NAVARINI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de agosto de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.221, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Declara de Utilidade Pública a área que especifica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e na forma dos arts. 5.º, letra "i" e 6.º, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 3 de 16

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para a abertura de via pública, a área de terra localizada no imóvel objeto da matrícula n.º 119.452, do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, que consta pertencer à APARECIDA HILDA GEROTE, ou quem mais de direito, a área a seguir especificada:

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DESTINADA À AVENIDA - 299,43 metros quadrados

IMÓVEL: RUA ADRIANA CRISTINA ARAGÃO, no JARDIM MOUCO, nesta cidade de Olímpia/SP - Urbano, sem benfeitorias, medindo e confrontando da seguinte forma: "inicia no Marco Denominado "2", localizado na confluência do imóvel objeto da transcrição n.º16.322, com a Área Remanescente e com a Rua Adriana Cristina Aragão, daí segue em linha reta confrontando com o imóvel objeto da transcrição n.º16.322 numa distância de 17,90 metros (dezessete metros e noventa centímetros) até encontrar o Marco Denominado "A"; daí deflete a direita, na confluência com a Área de Preservação, numa distância de 26,16 metros (Vinte e seis metros e dezesseis centímetros) até encontrar o Marco Denominado "B"; daí deflete novamente a direita na confluência com imóvel objeto da transcrição n.º17.983, numa distância de 11,03 metros (onze metros e três centímetros) em linha reta até encontrar o Marco Denominado "5"; daí deflete novamente a direita na confluência com a Área Remanescente, numa distância de 17,38 metros (dezessete metros e trinta e oito centímetros) até encontrar o Marco Denominado "C"; daí deflete a esquerda, em curva, na confluência com a Área Remanescente, com raio de 7,50 metros (sete metros e cinquenta centímetros) e distância de 11,06 metros (onze metros e seis centímetros) até encontrar o Marco Denominado "2", início desta poligonal", encerrando uma área de terreno de 299,43 metros quadrados (duzentos e noventa e nove metros e quarenta e três centímetros quadrados). Lado Ímpar.

Parágrafo único. É parte integrante deste decreto: planta baixa, memoriais descritivos e matrícula do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia/SP anexos.

Art. 2.º As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 8.424, de 28 de abril de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 28 de agosto de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28

de agosto de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 54.902, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre desligamento de servidor público municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESLIGA, a partir do dia 23 de agosto de 2024, a Servidora **MARCELA ROBERTA GIBIM**, R.G. n.º 33.677.877-6, do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, em virtude de seu falecimento, nomeada através da Portaria n.º 33.311, de 24 de maio de 2010.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de agosto de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de agosto de 2024.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.903, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Servidora **JAQUELINE MARÍLIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA**, R.G. n.º 33.043.028-2, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor de Divisão de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 30 de agosto de 2024, férias do Senhor **PAULO SÉRGIO BUZZO JUNIOR**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de agosto de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de agosto de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.904, DE 28 DE AGOSTO DE 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 4 de 16

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, o Servidor **MARCIO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR**, portador do R.G. n.º 42.549.960-1, lotado no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Manutenção, Operação e Instalações Ambientais, da Divisão de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, no período de 15 (quinze) dias a iniciar-se no dia 30 de agosto de 2024, exercido pela Senhora **JAQUELINE MARÍLIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA**, no período em que a mesma estiver exercendo as funções da Diretoria da Divisão de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, de acordo com a Portaria n.º 54.903, de 28 de agosto de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de agosto de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de agosto de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Gente Seguradora S/A. Objeto: contratação de cobertura securitária dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia. Data de Assinatura: 22/07/2024. Origem: Aditivo N° 276/2023-7 - Pregão Eletrônico N° 232/2023. Acréscimo de quantitativo. Vigência: 23/07/2025.

Contratada: Trindade Serviços e Terceirizações LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissional de apoio escolar para exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção dos alunos portadores de deficiência e para atuar em todas as atividades escolares conforme necessidades da secretaria de educação do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 08/08/2024. Origem: Aditivo N° 34/2024-2 - Pregão Eletrônico N° 473/2023. Acréscimo de quantitativo. Vigência: 06/02/2025.

Contratada: Lavoro Viridis Empreendimentos LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de paisagismo na Avenida Constitucionalista de 32 no Município de Olímpia/SP, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 10/05/2024. Origem: Aditivo N° 144/2023-3 - Tomada de Preços N° 07/2023. Prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativo e qualitativo. Vigência: 10/06/2024.

Contratada: Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de Concurso Público/Processo Seletivo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 19/08/2024. Origem: Aditivo N° 393/2023-1 - Dispensa N° 62/2023. Prorrogação de prazo. Vigência: 08/10/2025.

Contratada: Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de Concurso Público/Processo Seletivo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 19/08/2024. Origem: Aditivo N° 395/2023-1 - Dispensa N° 62/2023. Prorrogação de prazo. Vigência: 08/10/2025.,

Contratada: Machado & Machado Engenharia LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Américo Battaus, Jardim Alfredo Zucca no Município de Olímpia/SP, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 22/08/2024. Origem: Aditivo N° 117/2024-2 - Concorrência N° 20/2023. Acréscimo de quantitativo. Vigência: 25/01/2025.

Rescisão

RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 45/2024

João Luiz Alves Ferreira, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, resolve:

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO em epígrafe, nos termos do inciso I, artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93, celebrado entre esta municipalidade e a empresa Claro Med Equipamentos Medico Hospitalar LTDA, decorrente do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 495/2023, considerando-se a Cláusula 8, item 8,4, e nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 5 de 16

termos do processo administrativo que instrui o presente termo, adotando-se como razões de decidir.

Olímpia, 28 de Agosto de 2024.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 6 de 16

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 101/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM COMODATO DO EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA SP..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
KVO MEDICAL SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	96.416.771/0001-33	1	34.195,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 27 de Agosto de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 7 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 99/2024, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA	56.966.823/0001-20	1 - BATERIA 60 AP	133,00	219,0000	29.127,00
		2 - BATERIA 100AP	86,00	399,0000	34.314,00
		3 - BATERIA 150 AP.	52,00	509,0000	26.468,00
		4 - BATERIA AUTO MOTIVA SELADA, CAPACIDADE NO MINAL 70 AMPERES, TENSÃO 12 VOLTS, CAPACIDADE DE RESERVA RC25 MÍNIMA DE 115 MINU	4,00	289,0000	1.156,00
		5 - BATERIA AUTO MOTIVA SELADA, CAPACIDADE NO MINAL 90 AMPERES, TENSÃO 12 VOLTS, CAPACIDADE DE RESERVA RC25 MÍNIMA DE 150 MINU	2,00	369,0000	738,00
		6 - BATERIA PARA MOTO CICLETA, SELADA, CAPACIDADE NO MINAL 7 AMPERES, TENSÃO 12 VOLTS, CORRENTE DE PARTIDA A FRIO CCA MÍNIMA 5	4,00	132,0000	528,00
		7 - BATERIA PARA MOTO CICLETA, SELADA, CAPACIDADE NO MINAL 5 AMPERES, TENSÃO 12 VOLTS, CORRENTE DE PARTIDA A FRIO CCA MÍNIMA 5	9,00	94,0000	846,00
		8 - BATERIA AUTO MOTIVA SELADA, CAPACIDADE NO MINAL 50 AMPERES, TENSÃO 12 VOLTS, CAPACIDADE DE RESERVA RC25 MÍNIMA DE 60 MINUT	5,00	209,0000	1.045,00
		9 - BATERIA 35 AMPERES	1,00	180,0000	180,00
		10 - BATERIA AUTO MOTIVA 75 AMPERES	5,00	309,0000	1.545,00
Total do Fornecedor					95.947,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 27 de Agosto de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 8 de 16

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Às 10:38 horas do dia 27/08/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 101/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS COM COMODATO DO EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 27 de Agosto de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024

Às 10:38 horas do dia 27/08/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 99/2024, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 27 de Agosto de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente

Suspensão

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 105/2024

O Município de Olímpia/SP comunica a **suspensão** da referida licitação, cuja abertura estava marcada para o dia 02 de setembro de 2024, às 09 horas, a pedido da Secretaria Requisitante para revisões do instrumento convocatório, até ulterior decisão.

Olímpia, 28 de agosto de 2024.

João Luiz Alves Ferreira

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 9 de 16

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

017720 – SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 23.643.895/0001-88
E-mail – licitacao@superarmed.com.br atendimento@superarmed.com.br
operacional@superarmed.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 439/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 477/2023
ORDEM DE SERVIÇO FORNECIMENTO nº 458/2024

Ref.: Serviço de locação de equipamentos médicos e hospitalares em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os equipamentos médicos e hospitalares objeto da ordem de serviço e fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 10/07/2024, 11/07/2024, 29/07/2024, 30/07/2024 e 16/08/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade no fornecimento dos equipamentos médicos e hospitalares”

Considerando o item 12.2 da Ata de Registro de Preço nº 477/2023 do Pregão Eletrônico Nº 439/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos equipamentos médicos e hospitalares deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos equipamentos médicos e hospitalares deverá de 03 (três) dias após o recebimento das Ordens de Serviço e Fornecimento”.

Considerando tratar-se de fornecimento de equipamentos médicos e hospitalares, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, fornecimento os equipamentos médicos e hospitalares objeto das Ordens de Serviço e Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.2. da Ata, a saber:

7.2.3) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

7.2.4) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

7.2.5) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.2.4;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 10 de 16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

7.2.6) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

7.2.7) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada no fornecimento dos equipamentos médicos e hospitalares e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.3. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.3.1 da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 28 de Agosto de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 11 de 16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

009870 - DROGARIA SANTA RITA OLÍMPIA LTDA.
CNPJ: 55.862.551/0001-56
E-mail – adriana@drogariatotalolimpia.com.br/ drycarvalho@hotmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 253/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 308/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 5468/2024

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 07/08/2024 e 12/08/2024 e por telefone no dia 08/08/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 308/2023 do Pregão Eletrônico N° 253/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de medicamentos de ação judicial deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos de ação judicial deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos de ação judicial, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 12 de 16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos de ação judicial e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 28 de Agosto de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 13 de 16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022577 – SULMEDIC - COMERCIO DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 09.944.371/0003-68
E-mail – licitacao4@sulmedic.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 253/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 316/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 5473/2024

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 07/08/2024, 12/08/2024 e 28/08/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 316/2023 do Pregão Eletrônico N° 253/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de medicamentos de ação judicial deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos de ação judicial deverá de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos de ação judicial, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 14 de 16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos de ação judicial e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 28 de Agosto de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 15 de 16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

014299 - C M HOSPITALAR S.A

CNPJ: 12.420.164/0001-57

E-mail – licitacoes@mafrahospitalar.com.br/ licitamateriais@viveo.com.br/
elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br/ laura.stabile@mafrahospitalar.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 273/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 326/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 5475/2024

Ref.: Entrega de insulinas e materiais insulínicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 07/08/2024, 12/08/2024 e 28/08/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição das insulinas e materiais insulínicos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 326/2023 do Pregão Eletrônico N° 273/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de insulinas e materiais insulínicos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega das insulinas e materiais insulínicos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de insulinas e materiais insulínicos, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1760

Página 16 de 16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega das insulinas e materiais insulínicos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 28 de Agosto de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727